

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

C749a Congresso Nacional de Arquivologia (4. : 2010 : Vitória, ES).
Anais do IV Congresso Nacional de Arquivologia, 19 a 22 de
outubro de 2010. - Vitória, ES : [AARQES], 2010.
1 CD-ROM

Tema: A Gestão de Documentos Arquivísticos e o Impacto das
Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.
ISBN: 978-85-63771-00-1

1. Arquivologia - Congressos. 2. Documentos arquivísticos -
Congressos. 3. Tecnologia da informação. I. Título. II. A Gestão de
Documentos Arquivísticos e o Impacto das Novas Tecnologias de
Informação e Comunicação.

CDU: 930.25

Realização



Patrocínio



Apoio



Parceiros



Agência Oficial



Organização



IV CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA
“A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS E O IMPACTO DAS NOVAS
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”
19 A 22 DE OUTUBRO DE 2010 - VITÓRIA-ES

II ENCONTRO NACIONAL DE ARQUIVOS AUDIOVISUAIS

A CÂMARA TÉCNICA DE DOCUMENTOS AUDIOVISUAIS,
ICONOGRÁFICOS E SONOROS DO CONSELHO NACIONAL DE
ARQUIVOS

MARCELO NOGUEIRA DE SIQUEIRA¹

mnsiq@yahoo.com.br

RESUMO:

Este presente artigo relata o processo de criação da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros – CTDAIS, aprovada em 27 de maio de 2010, através da Portaria nº 90 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, com a finalidade de realizar estudos, propor normas e procedimentos no que se refere à terminologia, à organização, ao tratamento técnico, à guarda, à preservação, à destinação e o acesso de documentos imagéticos e sonoros, bem como orientar as instituições na elaboração de projetos que possam resultar em financiamento para a organização, preservação e acesso de seus acervos e para a constituição e/ou modernização de instituições voltadas para a sua guarda, preservação e acesso, tendo a proposta de criação da CTDAIS surgido a partir da

1 Bacharel em Arquivologia (UNIRIO), Especialista em História do Brasil Pós-1930 (UFF), Mestrando em História Social (UERJ). Arquivista do Arquivo Nacional, Coordenador substituto da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos, membro da Comissão Técnica de Avaliação de Arquivos de Interesse Público e Social do CONARQ e membro da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros.

identificação da inexistência de uma terminologia própria e normalizada referente a documentação audiovisual, iconográfica e sonora e que o tratamento técnico destes documentos carece de metodologia específica, que as instituições arquivísticas e não arquivísticas não possuem critérios definidos e padronizados de avaliação desta documentação e que a descrição arquivística referente a esses documentos necessita de especificidades próprias e que estes documentos, por possuírem características particulares, necessitam de procedimentos específicos para sua guarda e preservação.

Palavras-chave: Documento audiovisual, documento iconográfico, documento sonoro, CONARQ

INTRODUÇÃO

O Arquivo Nacional, órgão integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, tem como missão implementar e acompanhar a política nacional de arquivos, por meio da gestão, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do Poder Público. Criado em 1838, o Arquivo Nacional reúne um acervo, do século XVI aos nossos dias, de valor inestimável como fonte de informação e pesquisa. A Instituição tem sob sua guarda mais de 55 quilômetros de documentos textuais, cerca de 2 milhões de documentos iconográficos, 70 mil mapas e plantas, 130 mil documentos fílmicos e videomagnéticos e 12 mil documentos de áudio.

Devido à importância do Arquivo Nacional e a presença constante de seus servidores em congressos, seminários, cursos e eventos das mais variadas naturezas, as demandas e dúvidas de outras instituições, arquivistas e profissionais de áreas diversas frequentemente são encaminhadas ao órgão para que este se manifeste ou indique procedimentos no que se refere ao tratamento técnico da informação, ações de conservação, digitalização etc.

A proposta de criação de uma câmara técnica que contemplasse os documentos de imagem e som surgiu das discussões de alguns técnicos da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos do Arquivo Nacional que iniciaram o debate acerca das necessidades específicas da área.

Outras instituições e profissionais já discutiam sobre o tema, principalmente em questões específicas, como no âmbito da preservação, por exemplo. Foi verificada a inexistência, dentro do Conselho Nacional de Arquivos, de discussões que abordassem objetivamente os documentos de imagem e de som. É sabido que Câmaras Técnicas sobre classificação, descrição e preservação, dentre outras, debatiam e produziam procedimentos que subsidiavam as práticas no tratamento documental como um todo, inclusive da documentação dita “especial”, aquela que “em linguagem não textual, em suporte não convencional, ou, no caso de papel, em formato e dimensões excepcionais, que exige procedimentos específicos para seu processamento técnico, guarda e preservação, e cujo acesso depende, na maioria das vezes de intermediação tecnológica” (DIBRATE, página 75). Entretanto, esses estudos, por mais que colaborassem na consolidação das práticas arquivísticas e normalizasse as ações de tratamento não puderam preencher todas as lacunas de necessidades e anseios da área.

A produção bibliográfica sobre o assunto também é escassa, limitando-se a poucos manuais, catálogos, capítulos de livros, estudos de caso e comunicações científicas. Na Antropologia, Sociologia, Comunicação Social e História existe uma fértil discussão de forte conotação teórica, da mesma forma que na Arquivologia e Biblioteconomia os preceitos, normas e práticas gerais estão cada vez mais consolidadas. Contudo, no campo da documentação imagética e sonora, no que diz respeito à terminologia e tratamento arquivístico não há produção significativa capaz de estabelecer metodologia própria e padronizada.

Somente com um fórum específico seria possível identificar, discutir, analisar, propor e estabelecer padrões e procedimentos que pudesse normalizar o tratamento arquivístico desses documentos bem como estabelecer uma terminologia própria. Identificou-se no Conselho Nacional de Arquivos o local apropriado para esse trabalho.

1. CONARQ

A lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a chamada “Lei de Arquivos”, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Em seu primeiro artigo estabelece que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação.

O Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ foi criado pelo artigo 26 da Lei 8.159 e regulamentado pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, como órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional, tendo por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo. Compete ao CONARQ, dentre outras atribuições, o estabelecimento de diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, propor normas para o aperfeiçoamento e à implementação da política nacional de arquivos, estimular programas de gestão, de preservação de documentos, e da implantação de sistemas de arquivos públicos e identificar os arquivos privados de interesse público e social. O CONARQ poderá constituir câmaras técnicas e comissões especiais, com a finalidade de elaborar estudos, normas e outros instrumentos necessários à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados e ao funcionamento do SINAR, bem como câmaras setoriais, visando identificar, discutir e propor soluções para questões temáticas que repercutem na estrutura e organização de segmentos específicos de arquivos, interagindo com as câmaras técnicas.

Até o presente momento existem as câmaras técnicas de avaliação de documentos, de capacitação de recursos humanos, de classificação de documentos, de documentos eletrônicos, de preservação de documentos e de normalização da descrição arquivística e as câmaras setoriais sobre arquivos de empresas privatizadas ou em processo de privatização, arquivos médicos, arquivos do judiciário, arquivos municipais, arquivos de arquitetura, engenharia e urbanismo e sobre arquivos privados.

2 A CÂMARA TÉCNICA DE DOCUMENTOS AUDIOVISUAIS, ICONOGRÁFICOS E SONOROS

Considerando a inexistência de uma terminologia própria e normalizada referente a documentação audiovisual, iconográfica e sonora e que o tratamento técnico destes documentos carece de metodologia específica, que as instituições arquivísticas e não arquivísticas não possuem critérios definidos e padronizados de avaliação desta documentação e que a descrição arquivística referente a esses documentos necessita de especificidades próprias e que estes documentos, por possuírem características particulares, necessitam de procedimentos específicos para sua guarda e preservação, foi solicitado ao Conselho Nacional de Arquivos, através de Nota Técnica da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos do Arquivo Nacional, em agosto de 2009, à criação da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros com a finalidade de realizar estudos, propor normas e procedimentos no que se refere à terminologia, à organização, ao tratamento técnico, à guarda, à preservação, à destinação e o acesso de documentos imagéticos e sonoros, bem como orientar as instituições na elaboração de projetos que possam resultar em financiamento para a organização, preservação e acesso de seus acervos e para a constituição e/ou modernização de instituições voltadas para a sua guarda, preservação e acesso.

Essa proposta foi apresentada e discutida em Plenário durante a 55ª reunião ordinária do CONARQ, realizada em 15 de dezembro de 2009, quando foram feitas algumas considerações e sugestões a respeito da nomenclatura da Câmara, de alguns de seus objetivos e se deveria ser Técnica ou Setorial. Contudo, o mérito da solicitação foi aprovado.

Em relação ao nome da Câmara cabe esclarecer que, após pesquisas e debates optou-se pela designação mais ampla possível, que não provocasse dúvidas quanto à inclusão ou não de determinados gêneros documentais, que transmitisse a idéia de igualdade na atenção dada aos seguimentos ali indicados e que estivesse amparada pelos dicionários arquivísticos e da língua portuguesa.

O termo audiovisual, no sentido de documento, tem seu significado nos dicionários arquivísticos e da língua portuguesa como a associação do som com a imagem. Exemplos:

- Audiovisual: Diz-se da mensagem constituída da combinação de som e imagem. (FERREIRA, 2009: 228)
- Audiovisual: Que se destina a ou visa estimular os sentidos da audição e da visão simultaneamente (diz-se de qualquer comunicação, mensagem, recurso, material etc.). (HOUAISS & VILLAR, 2009: 220)
- Documento audiovisual: Gênero documental integrado por documentos que contêm imagens, fixas ou em movimento, e registros sonoros, como filmes e fitas videomagnéticas. (ARQUIVO NACIONAL, 2005: 73)
- Documentação audiovisual: gênero documental que utiliza como linguagem básica a associação do som e da imagem. (CAMARGO & BELLOTO, 1996: 27)
- Documento audiovisual: documento que reproduz imagens fixas ou móveis, bem como registros sonoros em qualquer suporte, e que exige equipamento apropriado para ser visualizado ou executado. (CUNHA & CAVALCANTI, 2008: 133)
- Documentação audiovisual: registro associado de som e imagem, para formar um tipo específico de documentos. (CUNHA & CAVALCANTI, 2008: 131)

Existe também a multiplicidade de usos na utilização de documentos audiovisuais. Em algumas instituições ela se refere apenas aos documentos de imagens em movimento, em outras aos documentos de imagem, fixa ou em movimento, e em algumas aos documentos de imagens em movimento, iconográficos e/ou sonoros. Para a elaboração da proposta da Câmara Técnica levou-se em consideração o significado de audiovisual como a associação do som e da imagem, ou seja, o documento que contenha tanto som como imagens.

A terminologia “documento especial” foi descartada, pois caiu em desuso na Arquivologia, embora ainda conste nos dicionários e livros da área, mas além da não mais utilização corrente do termo, outros documentos tidos como “especiais”, como os cartográficos por exemplo, não seriam objeto da Câmara. Pensou-se em “documentos imagéticos e sonoros” ou “de som e imagem”. Contudo, o termo imagético, não está consagrado na prática arquivística e nenhum dicionário da área tem esse termo, embora o Dicionário Houaiss de Língua Portuguesa o descreva como o “que se exprime por imagem” (2009: 1048). Da mesma forma não há nos dicionários arquivísticos os termos “documento de som” e “documentos de imagem”. Optou-se, portanto, na manutenção da idéia original de indicar, de forma clara e amparada pelos dicionários arquivísticos, os termos documentos audiovisuais, documentos iconográficos e documentos sonoros. Sendo:

- Documento audiovisual: Gênero documental integrado por documentos que contêm imagens, fixas ou em movimento, e registros sonoros, como filmes e fitas videomagnéticas. (ARQUIVO NACIONAL, 2005: 73)
- Documento iconográfico: gênero documental integrado por documentos que contêm imagens fixas, impressas, desenhadas ou fotografadas, como fotografias e gravuras. (ARQUIVO NACIONAL, 2005: 76)
- Documento sonoro: registro sonoro, como disco e fita audiomagnética. (ARQUIVO NACIONAL, 2005: 76)

O nome da Câmara Técnica suscitou a questão da terminologia da área, que não é normalizada e será objeto primeiro do plano de trabalho da Câmara, que poderá ter seu nome alterado no decorrer de suas atividades. Um exemplo dessa discussão foi apresentado por um de seus membros que indicou a necessidade de inclusão do termo documento musical, pois nem todo documento sonoro é musical e nem todo documento musical é sonoro, como as partituras, por exemplo.

Uma outra sugestão, acatada pelo CONARQ, foi a inclusão de outros objetivos na realização de estudos e na proposição de normas e procedimentos

no que se refere à intervenção técnica sobre a criação e a produção, à classificação, avaliação e ao uso dos referidos documentos.

Em relação a classificação da Câmara, se técnica ou setorial, foi solicitado pelos conselheiros do CONARQ ao proponente, ou seja a Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos do Arquivo Nacional, que elaborasse parecer indicando a categoria que mais se adequasse aos interesses e objetivos da Câmara.

Considerando que as câmaras setoriais visam identificar, discutir e propor soluções para questões temáticas que repercutem na estrutura e organização de segmentos específicos de arquivo, que as existentes são sobre arquivos de empresas privatizadas, arquivos médicos, do judiciário, municipais, de arquitetura, engenharia e urbanismo e, portanto, são constituídas sobre o setor em que os arquivos são produzidos e/ou acumulados, e que as câmaras técnicas visam elaborar estudos e normas necessárias à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados, que as existentes são sobre avaliação, recursos humanos, classificação, preservação, descrição e documentos eletrônicos, e que, portanto, constituem-se sobre o estudo e o estabelecimento de normas sobre os grandes temas da arquivologia, independente de setores ou segmentos de arquivos, foi considerado no parecer que a Câmara deveria ser constituída na forma de Câmara Técnica, pois esta se propõe a elaborar estudos e normas, não está relacionada a um determinado setor ou segmento, pois imagens fixas e em movimento e registros sonoros são encontrados em inúmeros conjuntos documentais de arquivos médicos, de engenharia, públicos, privados, eletrônicos etc, e que a única câmara existente referente especificamente a um gênero documental, a de Documentos Eletrônicos, é uma câmara técnica.

Em 27 de maio de 2010, através da Portaria nº 90 do CONARQ, o presidente do Conselho Nacional de Arquivos, no uso de suas atribuições legais cria a Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros.

O Boletim Interno do CONARQ nº 29, através de Portaria de 20 de julho de 2010, informa que foi designado, *ad referendum* do plenário no

CONARQ doze especialistas para compor a referida Câmara Técnica: Alex Pereira de Holanda, Ana Maria Saramago Marques Pereira, Marcelo Nogueira de Siqueira e Thiago Oliveira Vieira, do Arquivo Nacional, Ana Maria Mauad de Sousa Andrade Essus, da Universidade Federal Fluminense, Carlos Beni Borja, Carlos Roberto de Souza, da Cinemateca Brasileira, Joaquim Marçal Ferreira de Andrade, da Biblioteca Nacional, Marco Dreer Buarque, da Fundação Getúlio Vargas, Paulo César Boni, da Universidade Estadual de Londrina e Rafael de Luna Freire, da Associação Brasileira de Preservação Audiovisual. A escolha desses nomes obedeceu aos critérios de especialização profissional na área, formação acadêmica e produção científica. Procurou-se o equilíbrio entre os membros escolhidos em relação aos gêneros documentais contemplados pela Câmara Técnica, bem como entre arquivistas e não arquivistas, instituições e universidades. Contudo, todos os membros têm conhecimento e experiência no tratamento documental, além de serem especialistas em suas áreas de atuação.

CONCLUSÃO

A criação da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros pode representar um marco para uma nova abordagem no tratamento técnico de documentos de imagem e de som. São inúmeras questões, diversas dúvidas, um incontável número de ações e abordagens que deverão ser identificadas, conhecidas, analisadas, discutidas e padronizadas conforme necessidades arquivísticas. O estabelecimento de uma terminologia própria e normalizada servirá para o melhor diálogo entre instituições detentoras desses acervos e propiciará bases para a consolidação de área, influenciando diretamente na qualidade do tratamento arquivístico, em sua difusão e na perfeita recuperação da informação de quem a consulta. Definir padrões e procedimentos deste tratamento requer o conhecimento do que já se pratica, o entendimento de ações já desenvolvidas por outras áreas e o diálogo com outros estudos, teorias e vivências. Contudo, deve-se ter, de forma bem clara, que esta Câmara Técnica e o debate que ela propõe,

pertencem ao universo arquivístico e é através de suas teorias e práticas que o trabalho deverá ser norteado.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Dicionário de terminologia arquivística**. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros – Núcleo São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1996.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008.

DITADI, Carlos Augusto Silva (orgs.) **Legislação Arquivística Brasileira**. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio**. Curitiba: Positivo, 2009.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.